



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.674/2000

Súmula- Altera o Artigo 2º da Lei nº 1.668/2000

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.668/2000, passa a vigorar com a seguinte redação.

.....Artigo 2º - O teste seletivo será realizado para as funções de Agente Comunitário de Saúde com disponibilidade de 31 vagas e Agentes de Saúde Sem Treinamento para atendimento dos postos de Saúde do Interior, com disponibilidade de 03 vagas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2000.


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL

